



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano III | Edição nº 423

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Poder Legislativo	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7
Licitações e Contratos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Inexigibilidade	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: www.itapagipe.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano III | Edição nº 423

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 472, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o reajuste nas tabelas dos vencimentos básicos dos servidores públicos do poder executivo do Município de Itapagipe/MG, e dá outras providências.

Prefeito de Itapagipe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2023, Revisão Geral Anual (RGA) das tabelas dos vencimentos básicos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapagipe/MG, envolvendo todos os agentes públicos, tais como servidores efetivos, comissionados e contratados, além dos subsídios dos conselheiros tutelares, no percentual apurado pelo INPC no ano de 2022, no total de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

Parágrafo único. Os profissionais do magistério ficam excluídos da RGA expresso no *caput*, havendo definição por parte do Ministério da Educação (MEC) sobre a fixação do Piso Nacional do Magistério para o exercício de 2023 Fica o Executivo Municipal autorizado a promover, via Decreto, o reajuste dos professores de acordo com o estabelecido pelo Governo Federal.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos servidores inativos, inclusive professores e pensionistas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município, com direito a paridade de acordo com a legislação de regência.

Art. 3º Não se aplica a presente Lei aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate a Endemias - ACE, cujo revisão/reajuste salarial obedecerá a critérios específicos determinados pelo Ministério da Saúde para o exercício de 2023, ficando, desde já, o Executivo autorizado a fixar, via Decreto, a remuneração desses servidores.

Art. 4º Farão face às despesas dessa Lei recursos do orçamento vigente, ficando autorizada, se necessária, a abertura de crédito adicional suplementar nas dotações correspondentes.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 20 de janeiro de 2023.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 473, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação de Fontes de Recursos no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023 e abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício de 2022 e nas contas bancárias, na forma que especifica, e dá outras providências.

Prefeito de Itapagipe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, sem afetar o disposto no inciso I, Art. 11, da Lei 445/2022, a criação, no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023, de fontes de recursos e a abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 154.923,25 (Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), conforme segue abaixo:

-Secretaria Municipal de Saúde:

01- Saldo conta Transferências de recursos - Resolução 7731/2021 - Fortalecimento das Ações de Enfrentamento da Sífilis:

- Na dotação

02.01.10.02.10.305.0009.04.2.161.3.3.90.30.00.00-295 - Material de Consumo, a Fonte 2621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual- *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 10.470,16;

- Na dotação

02.01.10.02.10.305.0009.30.1.124.4.4.90.52.00.00-298 - Equipamento e Material Permanente, a Fonte 2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Estadual - *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 7.095,56.

02- Saldo conta Transferências de recursos - Resolução 7732/2021 - Fortalecimento da Vigilância das Causas Externas, Violência e Acidentes de Trânsito:

- Na dotação

02.01.10.02.10.305.0009.04.2.161.3.3.90.30.00.00-295 - Material de Consumo, a Fonte 2621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 18.031,08.

03- Saldo conta Transferências de recursos - Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica- PDCEAF:

- Na dotação

02.01.10.02.10.303.0009.34.1.217.4.4.90.51.00.00-281 - Obras e Instalações, a Fonte 2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 49.352,00.

04- Saldo conta Transferências de recursos - Resolução 7734/2021 - VIGIMINAS -Programa de Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano III | Edição nº 423

Página 3 de 9

- Na dotação
02.01.10.02.10.305.0009.04.2.161.3.3.90.30.00.00-295 -
Material de Consumo, a Fonte 2621 - Transferências Fundo
a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
Estadual - *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 17.989,78;

- Na dotação
02.01.10.02.10.305.0009.04.2.161.3.3.90.39.00.00-297 -
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, a Fonte 2621 -
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Estadual - *Superávit* Financeiro -
Valor: R\$ 10.000,00;

- Na dotação
02.01.10.02.10.305.0009.30.1.124.4.4.90.52.00.00-298 -
Equipamento e Material Permanente, a Fonte 2621 -
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Gov. Estadual - *Superávit* Financeiro -
Valor: R\$ 41.984,67.

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da criação de Fontes de Recursos e abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVITS FINANCEIROS, decorrentes de Saldos Residuais apurados em Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, conforme Extratos Bancários em anexo, como segue:

01- Conta Bancária nº 8876-5 - Fortalecimento das Ações de Enfrentamento da Sífilis - Resolução 7731/2021 - Banco 001- Agência 4989 - Fonte 255 - Saldo em 31/12/2021: R\$ 17.565,72;

02- Conta Bancária nº 8870-6 - Fortalecimento da Vigilância das Causas Externas, Violência e Acidentes de Trânsito - Resolução 7732/2021 - Banco 001 - Agência 4989 - Fonte 255 - Saldo em 31/12/2021: R\$ 18.031,08;

03- Conta Bancária nº 8865-x - Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - PDCEAF - Banco 001 - Agência 4989 - Fonte 255 - Saldo em 31/12/2021: R\$ 49.352,00;

04- Conta Bancária nº 8878-1- Programa de Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde - VIGIMINAS - Resolução 7734/2021 - Banco 001 - Agência 4989 - Fonte 255 - Saldo em 31/12/2021: R\$ 69.974,45.

Art. 3º Caso os valores acrescidos das fontes nas dotações orçamentárias sejam insuficientes para cobrir as despesas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as suplementações que se fizerem necessárias mediante Decreto.

Art. 4º A criação de fontes de recursos e a abertura de créditos adicionais de que trata esta Lei, serão formalizadas por Decreto do Executivo, após sua entrada em vigor.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, e após a sua adequação às Leis do Planejamento Municipal, esta Lei entra em vigor com sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura de Itapagipe, 20 de Janeiro de 2.023.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 474, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação, no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023, de Fontes de Recursos e abertura de Créditos Adicionais Suplementares, por meio de superávit financeiro e excesso de arrecadação, na forma que especifica, e da outras providências.

Prefeito de Itapagipe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, sem afetar o disposto no inciso I, Art. 11, da Lei 445/2022, a criação, no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023, de fontes de recursos e a abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 609.168,72 (Seiscentos e nove mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme segue abaixo:

-Secretaria Municipal de Saúde

01-A) Saldo conta transferências de recursos do SUS - Atenção Básica - Proposta 36000.3839752/02-10:

- Na dotação
02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.39.00.00-243 -
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, a Fonte 2600 -
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS -
Provenientes do Governo Federal - *Superávit* Financeiro
2022, conforme planilha "despesas com prestação de
serviços - 2022" - Valor: R\$ 19.996,65.

01-B) Emenda Deputado Federal Zé Silva - custeio de atenção básica:

- Na dotação
02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.39.00.00-243 -
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, a Fonte 2706 -
Transferência Especial da União - *Superávit* Financeiro
2022, conforme planilha "despesas com prestação de
serviços - 2022" - Valor: R\$ 7.469,65.

01-C) Emenda Deputado Federal Aelton Freitas - proposta nº 36000.3717042/02 -100 - custeio de atenção básica:

- Na dotação
02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.39.00.00-243 -
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, a Fonte 2706 -
Transferência Especial da União - *Superávit* Financeiro
2022, conforme planilha "despesas com prestação de
serviços - 2022" - Valor: R\$ 22.793,84;

- Na dotação
02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.36.00.00-242 -
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, a Fonte 2706 -
Transferência Especial da União - *Superávit* Financeiro
2022, conforme planilha "despesas com prestação de
serviços 2022" - Valor: R\$ 6.712,00.

01-D) Saldo conta transferências de recursos - Emendas Parlamentares Individuais - Atenção Básica:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano III | Edição nº 423

Página 4 de 9

Medida Provisória nº 1062:

- Na dotação 02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00-240 - Material de Consumo, a Fonte 2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS -Provenientes do Governo Federal - *Superávit* Financeiro 2022, conforme planilha “despesas com aquisição de material de consumo 2022 - Valor: R\$ 63.803,44.

02- Saldo conta transferências de recursos - Emendas Parlamentares Individuais - Atenção Básica - Emenda Deputado Federal Aelton Freitas - proposta nº 10412.213000/1210-01:

- Na dotação 02.01.10.02.10.301.0009.31.1.120.4.4.90.52.00.00-245 - Equipamento e Material permanente, a Fonte 2706 - Transferência Especial da União - *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 17.663,00.

03- Saldo conta transferências de recursos - Atenção Básica - Política Estadual de Promoção da Saúde-POEPS - Resolução 7610 de 21/07/21- Incentivo Financeiro:

- Na dotação 02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00-240 - Material de Consumo, a Fonte 2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS -Provenientes do Governo Estadual - *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 9.250,16;

- Na dotação 02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.39.00.00-243 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, a Fonte 2621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Provenientes do Governo Estadual - *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 8.446,52;

- Na dotação 02.01.10.02.10.301.0009.31.1.120.4.4.90.52.00.00-245 - Equipamento e Material permanente, a Fonte 2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Provenientes do Governo Estadual - *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 10.000,00.

04- Saldo conta transferências de recursos - Atenção Básica - Promoção da Equidade e Atenção à saúde:

- Na dotação 02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00-240 - Material de Consumo, a Fonte 2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS -Provenientes do Governo Estadual - *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 18.213,46;

- Na dotação 02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.39.00.00-243 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, a Fonte 2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Provenientes do Governo Estadual - *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 5.000,00.

05- Saldo conta transferências de recursos - Ações e Serviços de Atenção Primária - resolução 7857, de 17/11/21:

- Na dotação 02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00-240 - Material de Consumo, a Fonte 2621 - Transferências Fundo

a Fundo de Recursos do SUS -Provenientes do Governo Estadual - *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 242.345,80;

- Na dotação 02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.39.00.00-243 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, a Fonte 2621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Provenientes do Governo Estadual - *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 114.622,38.

06- Saldo conta transferências de recursos - Deliberação 3560-2021 - Resolução 7784/2021:

- Na dotação 02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00-240 - Material de Consumo, a Fonte 2621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS -Provenientes do Governo Estadual - *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 24.134,96;

- Na dotação 02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.39.00.00-243 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, a Fonte 2621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Provenientes do Governo Estadual - *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 8.837,63.

07-Saldo conta transferências de recursos - Acordo FES -Fundo Estadual de Saúde-AMM e COSEMS:

- Na dotação 02.01.10.02.10.302.0009.27.1.121.4.4.90.52.00.00-260 - Equipamento e Material Permanente, a Fonte 2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Provenientes do Governo Estadual - *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 23.522,90.

08-Saldo conta transferências de recursos - Rede de Cuidado de Pessoas Com Deficiência Física - Resolução 7924/2021:

- Na dotação 02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00-240 - Material de Consumo, a Fonte 2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS -Provenientes do Governo Estadual - *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 3.356,33;

- Na dotação 02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.39.00.00-243 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, a Fonte 2621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Provenientes do Governo Estadual - *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 3.000,00.

Art. 2º Para cobrir as despesas decorrentes da criação de fontes de recursos e abertura de créditos adicionais suplementares que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVITS FINANCEIROS decorrentes de Saldos Residuais apurados em Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 e conforme Extratos Bancários em anexo, como segue:

01-A) Conta Bancária nº 624010-9 - Banco 104 - Agência 4279 - Fonte 259 - Proposta 36000.3839752/02-10 - Saldo em 31/12/2022: R\$ 19.996,65, conforme planilhas de despesas executadas;

01-B) Conta Bancária nº 624010-9 - Banco 104 - Agência 4279-Fonte 264 - Emenda Deputado Federal Zé



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano III | Edição nº 423

Página 5 de 9

Silva - Custeio de Atenção Básica - Saldo em 31/12/2022: R\$ 7.469,65;

01-C) Conta Bancária nº 624010-9 - Banco 104 - Agência 4279 - Fonte 264 - Emenda Deputado Federal Aelton Freitas - Custeio de Atenção Básica - Saldo em 31/12/2022: R\$ 29.505,84;

01-D) Conta Bancária nº 624010-9 - Banco 104 - Agência 4279 - Fonte 259 - Medida Provisória 1062 - Atenção Básica - Saldo em 31/12/2022: R\$ 63.803,44;

02- Conta Bancária nº 624011-7 - Banco 104 - Agência 4279 - Fonte 264 - Emenda Deputado Federal Aelton Freitas - proposta nº 10412.213000/1210-01 - Atenção Básica - Saldo em 31/12/2022: R\$ 17.663,00;

03- Conta Bancária nº 7938-3 - Banco 001 - Agência 4989 - Fonte 255 - Resolução 7610/21 - Incentivo Financeiro - Atenção Básica - Saldo em 31/12/2022: R\$ 27.696,68;

04- Conta Bancária nº 8585-5 - Banco 001 - Agência 4989 - Fonte 255 - Promoção da Equidade e Atenção à Saúde - Atenção Básica - Saldo em 31/12/2022: R\$ 23.213,46;

05- Conta Bancária nº 8866-8 - Banco 001 - Agência 4989 - Fonte 255 - Ações e Serviços de Atenção Primária - Saldo em 31/12/2022: R\$ 356.968,18;

06- Conta Bancária nº 8835-8 - Banco 001 - Agência 4989 - Fonte 255 - Deliberação 3560-2021- Resolução 7784/2021 - Atenção Primária - Saldo em 31/12/2022: R\$ 32.972,59;

07- Conta Bancária nº 8849-8 - Banco 001 - Agência 4989 - Fonte 255 - Acordo FES-Fundo Estadual de Saúde-AMM e COSEMS - Atenção Primária - Saldo em 31/12/2022: R\$ 23.522,90;

08- Conta Bancária nº 8880-3 - Banco 001 - Agência 4989 - Fonte 255 - Rede de Cuidado de Pessoas Com Deficiência Física - Resolução 7924/2021 - Saldo em 31/12/2022: R\$ 6.356,33.

Art. 3º Caso os valores acrescidos das fontes nas dotações orçamentárias sejam insuficientes para cobrir as despesas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as suplementações que se fizerem necessárias mediante Decreto.

Art. 4º Fica autorizada, sem afetar o disposto no inciso I, Art. 11, da Lei 445/2022, a criação de fontes de recursos e abertura de créditos adicionais suplementares, por meio de *superávit* financeiro eventualmente detectado em outras contas até o limite apurado em balanço patrimonial do Exercício de 2022, bem como abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, de fontes de recursos vigentes, até o limite aferido no exercício de 2023.

Art. 5º A criação de fontes de recursos e a abertura de créditos adicionais de que trata esta Lei, serão formalizadas por Decreto do Executivo, após sua entrada em vigor.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, e após a sua adequação às Leis do Planejamento Municipal, esta Lei entra em vigor com sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura de Itapagipe, 20 de Janeiro de 2023.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 475, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a 2ª revisão do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº. 405 de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

Prefeito de Itapagipe/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a 2ª revisão do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a partir do exercício de 2023, conforme dispõe o art. 7º da Lei Municipal nº. 405, de 22 de dezembro de 2021, alterando os anexos constantes do Art. 13.

Art. 2º Ficam alterados os anexos constantes no art. 13 da Lei 405/2022, que instituiu o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, que passa a vigorar com os anexos trazidos pela presente lei, na seguinte forma:

I – Despesa por Funções e Subfunções;

II – Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias;

III – Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias;

IV – Programas de Governo.

Art. 4º Foram atualizados os valores para os exercícios a partir de 2023, de maneira a adequar os programas e fontes de recursos, conforme as alterações trazidas pelas emendas impositivas incorporadas à Lei Municipal 468/2022 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2023 -, e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor com sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura de Itapagipe, 20 de janeiro de 2023.

RICARDO GARCIA DA SILVA

Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 476 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Legislativo Municipal de Itapagipe e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapagipe, Faço saber que a Câmara Municipal elaborou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal de Itapagipe ficam atualizados no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), correspondente à variação positiva do *Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC*, divulgado pela Fundação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano III | Edição nº 423

Página 6 de 9

IBGE, acumulada no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Itapagipe, MG, 20 de janeiro de 2023.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto ao Departamento de Licitação, das 11:00 às 17:00 horas, no endereço acima referido ou através do site www.itapagipe.mg.gov.br ou e-mail licitacao@itapagipe.mg.gov.br. Telefone 34-3424 9000.

Decretos

DECRETO Nº 1335 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

*Decreta Feriados Municipais para
ano de 2023.*

O Prefeito do Município de Itapagipe, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam decretados feriados neste município de Itapagipe/MG, nos dias abaixo relacionados:

- 01 de janeiro (ano novo);
- 20 de fevereiro (carnaval);
- 21 de fevereiro (carnaval);
- 07 de abril (Paixão de Cristo Sexta-Feira da Paixão);
- 09 de abril (Páscoa);
- 21 de abril (Tiradentes);
- 01 de maio (Dia do Trabalhador);
- 08 de junho (Corpus Christi)
- 13 de junho (Santo Antônio- padroeiro da cidade);
- 07 de setembro (Independência do Brasil);
- 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida);
- 02 de novembro (Finados);
- 15 de novembro (Proclamação da Republica);
- 25 de dezembro (Natal);
- 27 de dezembro (Aniversário da cidade).

Art 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 24 de janeiro de 2023.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Itapagipe torna público que no dia 8 de fevereiro de 2023 às 13:00 hs, no Setor de Licitação situado na Rua 08 - nº 1000, na cidade de Itapagipe/MG, serão recebidas e abertas a documentação e propostas relativas à MODALIDADE Pregão 5/2023 RP 5, que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em assistência técnica para realização de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos. Conforme termo de referência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano III | Edição nº 423

Página 7 de 9

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 02.315.368/0001-74

Av. Cinco, 330 - Fone: (34) 3424-2106 - CEP 38.240-000

E-mail: contato@cmitapagipe.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 11, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Servidora.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapagipe, estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso XXVII, da Resolução nº 002/98, que dispõe sobre o seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear *Rubia Barbosa Soares*, brasileira, união estável, portadora da CI sob o RG MG-10.913.343 SSP/MG, Título Eleitor 1115 7677 0264 e inscrito no CPF sob o nº 044.648.986-70, para o cargo de *Zeladora* da Câmara Municipal de Itapagipe, nos termos da Lei Municipal nº 283, de 24 de junho de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa e o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Itapagipe.

Parágrafo Único - As atribuições do cargo e sua remuneração serão fixadas e definidas na Lei Municipal nº 283, de 24 de junho de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itapagipe, MG, 17 de janeiro de 2023.

Fransérgio de Oliveira Borges
vereador **Fransérgio de Oliveira Borges**

Presidente
Orides José Barbosa
vereador **Orides José Barbosa**
Vice-presidente

Geila Francisca de Almeida
vereadora **Geila Francisca de Almeida**
Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano III | Edição nº 423

Página 8 de 9

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.315.368/0001-74

Av. 05 nº. 330 – Fone: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: contato@cmitapagipe.mg.gov.br

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022

ORIGEM: Aquisição Direta, Art.24, Inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATO: Nº 04/2022.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapagipe/MG.

CONTRATADA: Algar Telecom S/A.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Contrato Nº 04/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Itapagipe e a empresa Algar Telecom S/A, referente a prestação de serviços de telefonia fixa e móvel para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapagipe, por mais 12 (doze) meses, respeitando o limite estabelecido na Lei Federal Nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: De 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 6.351,60 (*Seis mil, trezentos e cinquenta e um real e sessenta centavos*).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.0019.2001.3.3.90.39.43 – 11/0 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –Serviços de Telecomunicações.

Câmara Municipal de Itapagipe, MG, 28 de dezembro de 2022.

Anderson Luiz de Queiroz
- Presidente da Câmara -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano III | Edição nº 423

Página 9 de 9

Inexigibilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.315.368/0001-74

Av. 05 n°. 330 – Fone: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: contato@cmitapagipe.mg.gov.br

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Processo Nº 05/2023

I – PARTES: Câmara Municipal de Itapagipe/MG e Gênesis Capacitação em Gestão Pública Ltda – ME.

II – OBJETO: Contratação de serviço de curso de aperfeiçoamento a ser prestado pela empresa Gênesis Capacitação em Gestão Pública Ltda, com as consequentes inscrições de 04 (quatro) participantes no curso com o tema “Início de Sessão Legislativa e Orientações para um Mandato Responsável das Novas Mesas Diretoras”. O curso acontecerá nos dias 24, 25, 26 e 27 de janeiro de 2023, em Belo Horizonte/MG.

III – JUSTIFICATIVA: Inexigibilidade de Licitação relacionada à contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei 8.666/93, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

IV – FUNDAMENTO: A presente inexigibilidade fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

V – VALOR TOTAL: R\$ 3.160,00 (*Três mil, cento e sessenta reais*).

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.0019.2.001.3.3.90.39.99 – 11/0– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação Nº 01/2023, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cumpridas as exigências do parágrafo único, frente a justificativa apresentada e do parecer jurídico, partes integrantes do presente processo, como condição de eficácia do ato.

Câmara Municipal de Itapagipe, MG, 18 de janeiro de 2023.

Fransérgio de Oliveira Borges
- Presidente da Câmara –